PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Sra. Aparecida
NOME FANTASIA	CJ CULTIVANDO ESTRELAS
TIPOLOGIA	CENTRO PARA JUVENTUDE
EDITAL	215/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0002860-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	332/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	Maio/2024 à Outubro/2024 – 10ª semestral

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas REGULAR – demonstração de alcance de metas de 75% para o período.
Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que "O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social", bem como a "Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS", de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir". Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.

Data: 07/10/2026

Mirlan de Paula Baptista
RF 777.690-0
SMADS/CRAS NP
CRESS 30.774

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Luciana da Silva
Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/2

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ricardo [illegible] Valle dos Reis
[illegible] Administrativo de Gestão
[illegible] 0204-4

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

PREFEITURA DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
GESTOR DA PARCERIA

SAS	**SÃO MIGUEL PAULISTA**
NOME DA OSC	**Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Sra. Aparecida**
NOME FANTASIA	**CJ CULTIVANDO ESTRELAS**
TIPOLOGIA	**Centro para Juventude**
EDITAL	**215/SMADS/2019**
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	**6024.2019/0002860-0**
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	**332/SMADS/2019**
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	**LUANA VICENTE RODRIGUES**
RF DO GESTOR DA PARCERIA	**911885-3**
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	**01/07/2024**
PERÍODO DO RELATÓRIO	**Maio/24 à Outubro/24 – 10ª semestral**

Após análise dos documentos apresentados nos termos dos artigos 206 e 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial:

(**X**) **REGULAR,** nos termos do inciso I do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e Plano de Providências Específico.

() **REGULAR COM RESSALVA,** nos termos do inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/202406, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providência Geral, nos termos do contido no § 1º do artigo 117 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

() **IRREGULAR,** nos termos do inciso III do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

() omissão no dever de prestar contas; ou

() o indicador sintético de cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho atingirem o grau INSUFICIENTE, ou o grau INSATISFATÓRIO, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria; ou

() dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

() desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Data: 06/02/2025
Luana Vicente Rodrigues
Analista de Assistência
Desenvolvimento Social
RF: 911885-3

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Relatorio Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria

PREFEITURA DE SÃO PAULO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

Nome da OSC	Centro de Educação Popular da Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Número do Processo	6024.2019/0002860-0	SAS	São Miguel Paulista
Nome Fantasia	CJ Cultivando Estrelas	Número do Termo de Parceria	332/SMADS/2019	Distrito	Vila Jacuí
Tipologia	CJ - Centro para a Juventude	Início do Termo de Parceria	27/10/2019	Média da Capacidade Contratada	60
CNPJ	65.508.563/0001-10	Vigência do Termo de Parceria	27/10/2019 à 26/10/2029	Semestre	MAIO/24 à OUTUBRO/24 - 10º SEMESTRE

ATENÇÃO: Todos os Indicadores Semestrais devem ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

Média total: 75% Suficiente

DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura fisica e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura fisica e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas especificas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura fisica e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso.	3 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA

Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas com vistas à implantação do serviço/projeto

No período referente ao 10º semestre de execução da parceria, o CJ Cultivando Estrelas desenvolveu as ações previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Ação, tendo alcançado integralmente as metas pactuadas para o período. Destaca-se, ainda, a realização das adequações propostas pelo CAFICEM durante o período de execução do termo anterior, evidenciando o acompanhamento das orientações recebidas e o aprimoramento das ações e dos processos de trabalho desenvolvidos pelo serviço. As atividades realizadas estiveram voltadas ao atendimento das demandas dos usuários, à promoção da convivência, participação e desenvolvimento de potencialidades, em consonância com os objetivos da tipologia do Centro para Juventude. No período avaliado, o serviço manteve a execução das ações de acordo com o objeto da parceria, demonstrando condições para a continuidade da oferta, estando em processo de aditamento da parceria.

PARECER TÉCNICO

Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período

O serviço está inserido no Distrito da Vila Jacuí, mais especificamente no Bairro Vila Santa Inês, local caracterizado por alta vulnerabilidade, território em que moradores vivenciam os diversos impactos da questão social. Diante deste contexto, o CJ se torna um espaço de proteção social ao público atendido, desempenhando seu papel de acordo com as características da tipologia. As atividades estavam em conformidade com a previsão no Plano de Ação Semestral, sendo possível identificar a oferta de atividades lúdicas, passeios, prática de esporte e artes e abordagem de temáticas de relevância comunitária, tendo possibilitado a convivência entre os usuários atendidos. Através das pesquisas de satisfação com os usuários e conversas com os responsáveis nas reuniões, foi possível observar que o trabalho realizado tem sido bem avaliado, demonstrando estar de acordo com o Plano de Trabalho. O serviço tem encontrado como desafio, a garantia da frequência dos adolescentes, que tem se deparado com determinados obstáculos como, as escolas de período integral, a inserção no mercado de trabalho tanto através do Programa Jovem Aprendiz, como também a realização de trabalhos esporádicos, que tem impactado na regularidade dos usuários ao serviço. Equipe tem trabalhado a sensibilização dos usuários e de seus responsáveis, destacando a importância da participação regular e aproveitamento integral das atividades propostas.

ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL

Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS com os valores efetivamente transferidos pela SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de provisão, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos

Os Ajustes Financeiros Mensais foram entregues tempestivamente ao setor de NGA, setor responsável pela conferência aritmética e demais atribuições financeiras. A evidência da entrega dos documentos em conformidade, pode ser atribuída ao fato de não haver registro de atraso ou inexistência do pagamento, até a presente data, por pendências relacionadas ao setor. Os ajustes do período estão disponíveis em Processo SEI de Prestação de Contas e no Sistema SGTS, implantado pela portaria 069/SMADS/2024. É válido ressaltar que com a publicação da referida portaria e a IN02/SMADS/2024, o gestor não realiza mais o parecer técnico acerca do Ajuste Financeiro Mensal. Ressalto ainda que, conforme preconiza o §2º do artigo 4º da Resolução 55/CFESS/2009 "o assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a excer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Outrossim, a "Manifestação do CRESS-SP obre a implantação do Marco Regulatório das Oragnizações da Sociedade Civil - MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS", de 22 de Novembro de 2018, recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres às delimitações normativas da profissão, não sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir", desta forma, o presente parecer, refere-se exclusivamente, sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.

ANÁLISE DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOUVER)

Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

Não houve auditorias externas.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome do gestor da parceria	**LUANA VICENTE RODRIGUES - RF: 911885-3**	**Assinatura**	Luana Vicente Rodrigues Analista de Assistência Desenvolvimento Social RF 911885-3	**Data**	**06/02/2025**
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		**Assinatura**	Mirian de Paula Baptista RF 777.080.0 SMADS/CRAS MP CRESS 30.071	**Data**	07/10/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		**Assinatura**	Luciana da Silva Assistente Adm de Gestão RF: 7822448/3	**Data**	07/10/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação		**Assinatura**	Analista de Gestão RF: 823434	**Data**	07/10/2026